



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PROVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

PGP

Campus Universitário - Viçosa, MG - 36570-000 - Telefone: (31) 3899-2402 - Fax: (31) 3899-2860 - E-mail: provimento@ufv.br

EDITAL Nº 01/2016/PGP

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 0038/2015/RTR, publicada no Diário Oficial da União de 16/01/2015, considerando a competência delegada pela Portaria 00882/2008/RTR, a Lei 12.990/2014, a Nota Técnica nº 43/2015-SPAA/SEPP/PR, o acórdão proferido pelo STF na ADPF nº186/DF, o Termo de Audiência de Conciliação referente ao processo nº 1772-48.2016.4.01.3823, lavrado em 07/07/2016 na Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa, a Orientação Normativa SEGRT/MP nº 03/2016 e o que consta do processo n.º 010170/2016, torna público os critérios para averiguação da veracidade das autodeclarações de candidatos negros referentes aos Editais 01 a 03/2015 e 01 a 03/2016, estabelecidos por Comissão Específica da UFV, que são:

1. Os candidatos aprovados e nomeados que se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados para verificação, por meio de entrevista, da veracidade da sua autodeclaração de cor ou raça perante uma Comissão Específica, com competência deliberativa, que emitirá parecer.

1.1. A entrevista será filmada para efeito de registro e avaliação.

1.2. Quando solicitado, o candidato deverá prestar informações pessoais à Comissão.

1.3. O candidato que se recusar a ser filmado ou que não prestar os esclarecimentos solicitados pela comissão será eliminado da etapa de verificação da condição de candidato negro e, consequentemente, da lista reservada aos candidatos negros.

1.4. O candidato apresentar-se-á para a entrevista às suas expensas.

2. A Comissão Específica será composta por 3 (três) membros, servidores públicos, que serão distribuídos por gênero, cor e naturalidade a serem nomeados, exclusivamente, para avaliação do candidato concorrente às vagas reservadas aos candidatos negros nesses processos seletivos.

3. O candidato que aprovado às vagas destinadas aos negros, quando do comparecimento para a entrevista, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração) e apresentar 1 (uma) foto 3x4, colorida, fundo branco sem retoques, photoshop ou similares.

4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. De acordo com o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de

outras sanções cabíveis. Poderá ser enviada documentação aos órgãos competentes para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

5. A avaliação da Comissão Específica quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negro;
- b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de negro;
- c) o fenótipo do candidato verificado pelos componentes da Comissão.

6. O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro se:

- a) não comparecer à entrevista;
- b) não assinar a declaração quanto à condição de negro;
- c) a Comissão, em sua maioria, considerar o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

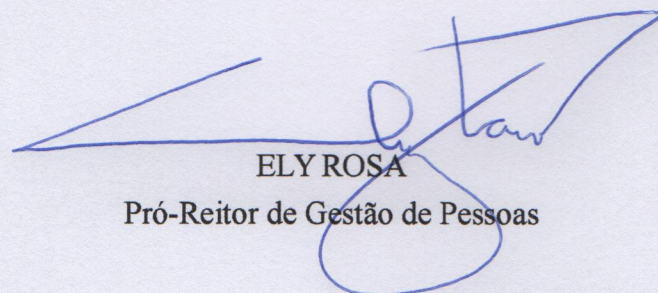
7. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado dessa situação ao final da entrevista, podendo recorrer da decisão à comissão específica até 48 horas após a ciência. Não caberá recurso de recurso.

8. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado, além de figurar na classificação geral, será classificado em relação à parte, disputando o total de vagas reservadas aos negros.

9. O candidato aprovado e não enquadrado na condição de negro passará a constar, apenas, da relação de ampla concorrência.

Diante do exposto, os candidatos inscritos como negros nos Editais 01 a 03/2015 e 01 a 03/2016 (relação anexa) que optarem por desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros e aproveitar sua pontuação para as vagas destinadas à ampla concorrência, deverão preencher e assinar a declaração anexa, que deverá ser entregue em um dos órgãos de Gestão de Pessoas da UFV (*Campi* de Viçosa, de Florestal ou de Rio Paranaíba) no período de 1º a 08 de novembro de 2016, considerando os dias úteis, de 8h às 12h.

Viçosa, 28 de outubro de 2016.



ELY ROSA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas